

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 14/2017

SÚMULA: Forma Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 007/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual disponibiliza o Guia de Orientação sobre a regulamentação da Política de Assistência Social, criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA para subsidiar a atualização e ou construção da Lei Municipal do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no qual dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Formar Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Claysse Danielle Morimoto	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Evelise Nogueira da Silva	Assistente Social- Casa da Criança
Flávia Dallava Martins Jaques	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Bernadete dos Santos Meletto	Membro CMAS - Governamental
Elessandra Pacheco Coelho	Membro CMAS - Governamental

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de abril de 2017.

Juliana Morais da Silva Varella
Presidente do CMAS